

Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº: 82/2020 Processo Licitatório nº.: 181/2020

Tipo de Julgamento: <u>Menor Preço por Item</u> **Abertura da Sessão Pública:** <u>DIA 27/10/2020</u>

HORÁRIO: 09:00 hs

Endereço: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, localizada na Rua

José Cañellas, nº 258.

O MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, devidamente autorizado pela Secretária Municipal da Fazenda, Sra. Simone T. Duarti da Silva, conforme Portaria nº 414/2017, sob a forma de julgamento Menor Preço por Item, e, processando-se nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 083/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, cláusulas e condições deste edital.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto deste Pregão aquisição de equipamentos para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, de acordo com as especificações constantes no Anexo I.

2. DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

- **2.1.** No ato do conhecimento do Edital de Licitação, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.
- **2.2.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 2.2.1. Anexo I Especificação do Objeto e Formulário Padrão de Proposta;
- 2.2.2. Anexo II Termo de Referência;
- **2.2.3.** Anexo III Minuta de Contrato.
- **2.3.** A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **3.1.** Poderão participar da licitação pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
- **3.2.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- **3.2.1.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.



Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

3.3. <u>Não poderá participar desta licitação</u>:

- 3.3.1. Pessoas físicas não empresárias;
- **3.3.2.** Servidor ou dirigente da Prefeitura de Frederico Westphalen;
- 3.3.3. O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica.
- **3.3.4.** As sociedades empresárias:
- 3.3.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- **3.3.4.2.** que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **3.3.4.3.** que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (Portal Transparência);
- **3.3.4.4.** que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- **3.3.4.5.** integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **3.3.4.6.** que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- **3.3.4.7.** cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- 3.3.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;
- **3.3.4.9.** reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- **3.4.** O descumprimento das condições de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- **3.5.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- **3.6.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 5 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos,



Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Envelope nº 01-PROPOSTA FINANCEIRA

AO

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

Pregão Presencial nº: 82/2020

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Envelope nº 02- DOCUMENTOS

AO

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

Pregão Presencial nº: 82/2020

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS

PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.2. As Licitantes poderão apenas enviar seus envelopes, sendo que será considerado somente o valor da proposta com o valor mínimo, perdendo o direito de lances, por não se fazerem representar.

Parágrafo Único: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Frederico Westphalen, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.2. A documentação exigida para credenciamento consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial:
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil:



Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Fotocópia autenticada do documento de identidade, ou carteira de motorista do representante legal.
- **f)** Para licitante microempreendedor individual MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **g)** Declaração que a empresa está ciente e cumpriu plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4° inciso VII da Lei 10.520/2002.
- h) Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apto, a exercer o direito de preferência.

Observação: A falta da declaração apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3. Se a licitante for representada por procurador, deverá apresentar juntamente com os documentos exigidos no item 5.2:

- a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **b)** Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- c) Fotocópia autenticada do documento de identidade, ou carteira de motorista do procurador regularmente constituído.

Parágrafo Primeiro: Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

Parágrafo Segundo: Todas as fotocópias dos documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes 01 (proposta) e 02 (documentos), exigência válida também para a licitante que enviar envelopes.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais



Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

- **6.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- **6.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

7. PROPOSTA DE PREÇO- (ENVELOPE 01):

- 7.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em formulário padronizado de proposta constante no ANEXO I, que também estará disponível em arquivo XML (EXtensible Markup Language). Este arquivo contém os itens que estão sendo licitados, para que os proponentes interessados realizem o download, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, no aplicativo "Digifred Proposta", para digitação de valores propostos, sendo que no item que gerar dúvida, será DESCLASSIFICADO.
- **7.2.** O aplicativo Digifred Proposta está disponível para download no endereço: https://sim.digifred.net.br/frederico/contas/relatorios/licitacoes
- **7.3.** Não serão enviados/recebidos arquivos e/ou aplicativo de forma diversa da constante do presente Edital.

Observações: Composição do arquivo XML e o aplicativo Digifred Proposta:

- I) Arquivo XML (EXtensible Markup Language) arquivo contendo os itens que devem ser cotados, requisito necessário para os fornecedores;
- II) Aplicativo Digifred Proposta- aplicativo utilizado para preencher a proposta comercial em formulário padrão.
- III) O nome e extensão do arquivo XML gerado após o preenchimento da proposta financeira NÃO deverá ser renomeado, uma vez que este já salva automaticamente com o CNPJ da empresa licitante.

7.4. <u>Deverá ser apresentado dentro do Envelope 01 - Proposta Financeira:</u>

- a) A mídia CD-R, DVD-R ou Pen Drive contendo o arquivo XML da Proposta Financeira;
- b) A Proposta Financeira impressa da mídia, com as mesmas informações do arquivo, sendo que a mesma deverá conter a assinatura do representante legal (sócio administrador) ou procurador da licitante;
- **7.5.** A proposta deverá conter o **preço unitário**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- **7.6.** A proposta deverá indicar a marca do produto que será entregue se vencedora do certame.
- 7.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário, no



Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

máximo, **DUAS CASAS** decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação;

Parágrafo Único: Deverá cada licitante acondicionar adequadamente a sua mídia, sendo que o Município não se responsabilizará por danos ou defeitos nas referidas mídias, por acondicionamento errôneo por parte do licitante.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **8.1.** Esta licitação é do tipo **menor preço por item** e o julgamento será realizado levando em consideração os procedimentos arrolados a seguir:
- **8.1.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- **8.1.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **8.1.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **8.1.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **8.1.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.1.1 e 8.1.2.
- **8.1.6.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.
- **8.1.7.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **8.1.8.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1% (um por cento)** do valor de cada item deste Edital.
- **8.1.9.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 18 deste edital.
- **8.1.10.**O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **8.1.11.**Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.1.12.**O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a



Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal, ou não atenderem aos requisitos do item 8;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
 - e) alterem unidade(s), quantidade(s) e descrição(ões) do(s) item(ns) do ANEXO I;

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **8.3.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **8.4.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **8.5.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 19.1 deste edital.
- **8.6.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- **9.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.
- **9.1.1.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **9.1.2.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- **9.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menos preço, situação em que será declarada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos,



Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

após o encerramento do lance.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

- c) Se houver duas ou mais microempresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- **9.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 9.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **9.4.** O disposto nos itens 9.1 a 9.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- **9.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10. DA HABILITAÇÃO- (ENVELOPE 02):

10.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

10.2. Habilitação Jurídica:

- 10.2.1. Registro Comercial, no caso de Empresa individual;
- **10.2.2.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais:
- **10.2.3.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **10.2.4.** Para licitante microempreendedor individual MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

Nota: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

10.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **10.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- 10.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

- **10.3.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- **10.3.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União e INSS);
- 10.3.6. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **10.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT).

10.4. Qualificação Econômico-Financeira:

10.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

10.5. Qualificação Técnica:

10.5.1. No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para atender o objeto licitado, devendo ser pertinente com as exigências constantes do edital e seus anexos.

10.6. Declarações:

10.6.1. Declara para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

11. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 11.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- **11.2.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **11.3.** O prazo de que trata o item 11.1. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.
- 12.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente



Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

- **12.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **12.4.** Todas as Declarações deverão ser em papel timbrado da empresa proponente e o atestado, em via original ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.
- **12.4.1.** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados **ordenadamente**, **numerados sequencialmente por subitem da habilitação**, de modo a facilitar sua análise.

12.4.2. O envelope de documentação que não for aberto:

- 12.4.2.1. Ao licitante presente será entregue ao final da sessão;
- **12.4.2.2.** Ao licitante que apenas enviar os envelopes, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias. Transcorrido o prazo os envelopes não retirados serão inutilizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO:

- **13.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **13.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **13.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso.

esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **14.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair este direito.
- **14.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

- **14.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **14.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

- **15.1.** Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato.
- **15.2.** O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta de contrato ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- **15.3.** O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
- **15.3.1.** O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo contratante.
- **15.3.2.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- 15.4. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020, adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- 15.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.
- **15.6.** O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência e observará as regras para recebimento definidas no Contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Único: Poderá ser dispensado o "termo de contrato" e facultada sua a substituição, a critério da Administração, no caso de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme art. 62, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta das seguintes dotaçõesorçamentárias:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2151 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2151 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim
2152 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIO	CA Sim
2152 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim
2153 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIO	CA Sim
2153 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim



Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual ou no instrumento equivalente.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

- **18.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.
- **18.2.** A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente
- **18.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **18.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
- **18.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Frederico Westphalen, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato.
- **18.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- **18.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de Frederico Westphalen, observado o princípio da proporcionalidade.
- **18.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Fornecedor.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **19.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Frederico Westphalen, Setor de Licitações, sito na José Cañellas, nº 258, pelo telefone (55) 3744-5050 ou e-mail: convenios@fredericowestphalen.rs.gov.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **19.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se- ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.
- 19.3. As impugnações e solicitações de esclarecimento ao Edital do Pregão serão recebidas até 2



Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

(dois) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, e só serão reconhecidos as impugnações e recursos apresentados pelos licitantes dentro do prazo legal.

- **19.3.1.** As impugnações deverão ser enviadas para o e-mail: convenios@fredericowestphalen.rs.gov.br, sendo em papel timbrado com o nome da empresa, as razões da impugnação e assinatura do representante legal, a qual será anexada ao processo.
- 19.4. O Município de Frederico Westphalen poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 19.4.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 19.4.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 19.5. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **19.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.
- **19.7.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- **19.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.9.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- **19.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **19.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **19.11.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **19.12.**A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.



Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

19.13. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Frederico Westphalen, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002.

19.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.fredericowestphalen-rs.com.br/

19.15. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura de Frederico Westphalen, sito a Rua José Cañellas, nº 258, Centro.

19.16. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

19.17.Os avisos de julgamento de documentação e/ou de propostas, julgamento das impugnações/recursos administrativos que porventura forem interpostos pelos licitantes e demais atos licitatórios serão publicados, quando necessários, no site oficial do Município de Frederico Westphalen/RS, no endereço: www.fredericowestphalen-rs.com.br, no link da respectiva licitação.

19.18. Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Frederico Westphalen, 08 de outubro de 2020.

Simone T. Duarti da Silva

Secretária Municipal da Fazenda

O edital e seus anexos, assim como o processo até então, foram examinados e aprovados por essa Procuradoria, cfe Art. 38 § Único da Lei 8.666/93.

Elisabete Vera de Moura Procuradora deste município OAB/RS 67262